



MODELO CONTINENTE, S.G.P.S., S.A.

“Sociedade com o capital aberto ao investimento do público”

Sede: Rua João Mendonça, n.º 529, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos
NIPC/Matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto, n.º 501 532 927
Capital Social, integralmente subscrito e realizado, no valor de € 1.100.000.000

PROSPECTO

DE

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO AO *EUROLIST BY EURONEXT LISBONA*
EURONEXT LISBOA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS
REGULAMENTADOS, S.A.**

**DE 265.000 OBRIGAÇÕES ESCRITURAS, AO PORTADOR, COM VALOR
NOMINAL DE € 1.000 CADA UMA, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO
OBRIGACIONISTA “MODELO CONTINENTE – 2005/2010”
NO MONTANTE DE € 265.000.000**

(OBJECTO DE OFERTA PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO E TOMADA FIRME
POR UM SINDICATO DE BANCOS)

ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E LIDERANÇA

Espírito Santo  **Investment**

FEVEREIRO DE 2006

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	4
I. SUMÁRIO	5
1.1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E FACTORES DE RISCO	5
1.1.1. Dados Quantitativos e Calendário Previsto para a Oferta	5
1.1.2. Motivos da oferta e afectação das receitas	5
1.1.3. Factores de risco	6
1.2. INFORMAÇÕES SOBRE A MODELO CONTINENTE.....	7
1.2.1. Constituição, Forma Jurídica e Legislação reguladora da Actividade	7
1.2.2. Alterações Significativa na Emitente.....	7
1.2.3. Panorâmica Geral das Actividades da Emitente.....	7
1.2.4. Membros dos Órgãos de Administração, Fiscal Único, Revisores Oficiais de Contas e Auditor	9
1.2.5. Estrutura accionista e conflitos de interesses	11
1.2.6. Informações fundamentais sobre os dados financeiros seleccionados	11
1.2.7. Informações sobre a Admissão à Negociação.....	11
1.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	20
1.3.1. Capital Social	20
1.3.2. Contrato de sociedade.....	20
1.3.3. Documentação disponível.....	21
ÍNDICE DA INFORMAÇÃO INSERIDA MEDIANTE REMISSÃO	22
II. DOCUMENTO DE REGISTO	23
2.1. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO SOBRE A INFORMAÇÃO	23
2.2. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO.....	23
2.3. DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS.....	23
2.4. FACTORES DE RISCO	24
2.5. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE	26
2.5.1. Antecedentes e evolução da emitente:	26
2.5.2. Investimentos e Investigação.....	26
2.6. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES.....	26
2.7. ESTRUTURA ORGANIZATIVA.....	26
2.8. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS.....	26
2.9. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS.....	27
2.10. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E SEU FUNCIONAMENTO.....	27
2.10.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização.....	27
2.10.2. Conflitos de Interesses e Remunerações	27
2.10.3. Comité de Auditoria.....	27
2.10.4. Conformidade com o Regime de Governo das Sociedades	27
2.11. PRINCIPAIS ACCIONISTAS.....	27
2.12. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ACTIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE.....	27
2.12.1. Historial financeiro.....	27
2.12.2. Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor Externo	27
2.12.3. Informações Financeiras intercalares	28
2.12.4. Acções judiciais e arbitrais.....	28
2.12.5. Alteração significativa na situação económica-financeira Emitente.....	28

2.13. <i>INFORMAÇÃO ADICIONAL</i>	28
2.13.1. Capital Social.....	28
2.13.2. Pacto social e estatutos.....	28
2.14. <i>CONTRATOS SIGNIFICATIVOS</i>	28
2.15. <i>INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES</i>	28
2.16. <i>DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO</i>	29
III. NOTA SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS	30
3.1. <i>RESPONSÁVEIS</i>	30
3.2. <i>FACTORES DE RISCO</i>	30
3.3. <i>INFORMAÇÕES DE BASE</i>	30
3.4. <i>INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO</i>	30
3.4.1. Montante e Natureza.....	30
3.4.2. Preço das obrigações e modo de realização.....	30
3.4.3. Categoria e forma de representação.....	30
3.4.4. Modalidade da Oferta.....	30
3.4.5. Organização e Liderança.....	31
3.4.6. Deliberações, autorizações e aprovações da emissão.....	31
3.4.7. Finalidade da admissão à negociação.....	31
3.4.8. Data de Subscrição.....	31
3.4.9. Resultado da Oferta.....	31
3.4.10. Direitos de preferência.....	31
3.4.11. Direitos atribuídos.....	31
3.4.12. Pagamentos de juros e outras remunerações.....	31
3.4.13. Amortizações e opções de reembolso antecipado.....	32
3.4.14. Garantias e subordinação do empréstimo.....	33
3.4.15. Taxa de rendibilidade efectiva.....	33
3.4.16. Moeda do empréstimo.....	34
3.4.17. Serviço financeiro.....	34
3.4.18. Representação dos Obrigacionistas.....	34
3.4.19. Regime Fiscal.....	34
3.4.20. Regime de transmissão das obrigações.....	37
3.4.21. Montante líquido da Oferta.....	37
3.4.22. Títulos definitivos.....	37
3.4.23. Legislação aplicável.....	37
3.4.24. Admissão à negociação.....	37
3.4.25. Contratos de fomento.....	37
3.4.26. Valores mobiliários admitidos à cotação.....	37
3.4.27. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários.....	37
3.4.28. Outras ofertas.....	38
3.5. <i>CONDIÇÕES DA OFERTA</i>	38
3.6. <i>ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO</i>	38
INFORMAÇÕES FINAIS	39

DEFINIÇÕES

Salvo estipulação em contrário, ou se diferente interpretação resultar do respectivo contexto, os termos utilizados no presente Prospecto têm o seguinte significado:

“**CMVM**” designa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

“**Código das Sociedades Comerciais**” ou “**CSC**” – designa o Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, e suas posteriores alterações;

“**CódVM**” designa o Código dos Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 61/2002, de 20 de Março, n.º 38/2003, de 8 de Março, n.º 107/2003, de 4 de Junho, n.º 183/2003, de 19 de Agosto e n.º 66/2004, de 24 de Março.

“**Directiva 2003/71/CE**” designa a Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Novembro de 2003 relativa ao prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e que altera a Directiva 2001/34/CE.

“**Regulamento (CE) N.º 809/2004**” designa o Regulamento (CE) N.º 809/2004 da comissão de 29 de Abril de 2004, com a redacção que lhe foi dada pela rectificação de 16 de Junho de 2004 e demais legislação aplicável, que estabelece as normas de aplicação da Directiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à informação contida nos prospectos, bem como os respectivos modelos, à inserção por remissão, à publicação dos referidos prospectos e divulgação de anúncios publicitários.

“**Espírito Santo Investment**” designa o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..

“**Eur**” ou “**€**” designa o Euro, a moeda única Europeia.

“**EURIBOR**” designa a média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada no segundo “dia útil TARGET” anterior à data de tomada de fundos, para valor spot (TARGET+2), na base Actual/360, e divulgada pela REUTERS (Página EURIBOR01) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas. Para este efeito são considerados “Dias Úteis TARGET” aqueles dias em que o sistema de pagamento TARGET esteja em funcionamento

“**Euronext Lisboa**” designa a Euronext Lisboa – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

“**Líder**” designa o **Espírito Santo Investment**.

“**Modelo Continente**” ou “**Emitente**” – designa a Modelo Continente, S.G.P.S., S.A.;

“**PROSPECTO**” designa o Prospecto de admissão à negociação ao Eurolist by Euronext Lisbon da Euronext Lisboa – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 15.000.000 de obrigações escriturais, ao portador, com valor nominal de € 10 cada uma, representativas do empréstimo obrigacionista MODELO CONTINENTE – 2005/2012 no montante global de €150.000.000 cuja organização, montagem e liderança conjunta ficou a cargo do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e o Caixa – Banco de Investimento, S.A..

“**ROC**” designa Revisor Oficial de Contas.

“**SONAE SGPS**” – designa a SONAE, S.G.P.S., S.A., accionista maioritário da Modelo Continente, S.G.P.S., S.A.

“**SROC**” designa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

I. SUMÁRIO

A informação que se segue está sob forma resumida e deve ser lida como uma introdução ao presente Prospecto, não pretendendo ser exaustiva. Foi retirada da informação mais detalhada que figura noutras secções do presente Prospecto, e deve ser lida juntamente com a mesma. Determinados termos utilizados no presente Prospecto estão definidos em "Definições". Os potenciais investidores devem ler o presente Prospecto na sua totalidade. As eventuais decisões de investimento nas Obrigações MODELO CONTINENTE – 2005/2010 devem basear-se em todo o presente Prospecto incluindo o Ponto 2.4 sobre os Factores de Risco, em que são analisados determinados factores de risco que podem eventualmente afectar a titularidade das Obrigações, e não na informação resumida que se segue.

Na sequência da aplicação das disposições relevantes da **Directiva 2003/71/CE** sobre os Prospectos em cada Estado Membro da Área Económica Europeia, os Administradores não incorrem em responsabilidade civil em nenhum estado membro, exclusivamente com fundamento neste resumo, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se for enganador, inexacto ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do presente Prospecto. Quando uma queixa relativa a informação contida no presente Sumário for submetida a um tribunal dum Estado Membro da Área Económica Europeia, ao abrigo da legislação nacional do Estado Membro em que tal queixa é apresentada, o queixoso pode ter de suportar os custos da tradução deste Sumário antes do processo judicial ter início.

1.1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E FACTORES DE RISCO

1.1.1. Dados Quantitativos e Calendário Previsto para a Oferta

A data esperada para a admissão à negociação das Obrigações MODELO CONTINENTE – 2005/2010 no Eurolist by Euronext Lisbon da Euronext Lisboa é 2 de Março de 2006 ou em data próxima.

Valor nominal da cada obrigação	€ 1.000
N.º de Obrigações a admitir à negociação	265.000 obrigações
Taxa anual nominal bruta	Igual à EURIBOR a 6 meses adicionada de 0,70% ao ano
Pagamento dos juros	Semestral e postecipadamente, em 3 de Agosto e em 3 de Fevereiro de cada ano.
Data de reembolso	03 de Agosto de 2010
Data de pagamento do 1º cupão	03 de Fevereiro de 2006

1.1.2. Motivos da oferta e afectação das receitas

A presente admissão à negociação no *Eurolist by Euronext Lisbon* da **Euronext Lisboa** diz respeito a Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão de Obrigações da **Modelo Continente** visou a reestruturação dos seus financiamentos de longo prazo com o objectivo de alargar a maturidade da dívida e diminuir os custos de financiamento.

1.1.3. Factores de risco

Os potenciais investidores em Obrigações da **Modelo Continente** deverão, previamente à realização do seu investimento, tomar em consideração no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospecto, os seguintes factores de risco associados à **Emitente** e aos valores mobiliários a admitir:

- A **Modelo Continente**, enquanto sociedade gestora de participações sociais (S.G.P.S.), não desenvolve directamente qualquer outra actividade pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos cash-flows gerados pelas suas participadas. A **Modelo Continente**, enquanto sociedade gestora de participações sociais, tem como principais activos as acções representativas do capital social das sociedades por si participadas. A **Modelo Continente** depende assim da eventual distribuição de dividendos por parte das sociedades suas participadas, do pagamento de juros, do reembolso de empréstimos concedidos e de outros cash-flows gerados por essas sociedades. A capacidade das sociedades participadas pela **Modelo Continente** disponibilizarem fundos à **Modelo Continente** dependerá, em parte, da sua capacidade de gerarem cash-flows positivos no âmbito das suas actividades operacionais. A capacidade destas sociedades de, por um lado, distribuírem dividendos e, por outro, pagarem juros e reembolsarem empréstimos concedidos pela **Modelo Continente**, está sujeita, nomeadamente, a restrições estatutárias e fiscais, aos respectivos resultados, às reservas disponíveis e à sua estrutura financeira.
- O *portfolio* de negócios da **Modelo Continente** abarca negócios com um forte pendor alimentar. No conjunto das participações detidas pela **Modelo Continente** existe uma forte parcela de áreas de base alimentar, pelo que a empresa está naturalmente exposta aos riscos inerentes a este negócio.
- A **Modelo Continente** desenvolve a sua actividade em Portugal, podendo a evolução da conjuntura económica deste país afectar o desenvolvimento dos negócios da empresa.
- Alguns negócios desenvolvidos pelas sociedades participadas pela **Modelo Continente** poderão necessitar de investimentos adicionais. O desenvolvimento dos negócios das principais participadas da **Modelo Continente** poderá implicar o reforço de investimento da **Modelo Continente** nessas participadas. Este reforço poderá ser efectuado por recurso a capitais próprios ou alheios. A **Modelo Continente** não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso da **Modelo Continente** não dispor dos fundos necessários, os objectivos ou planos operacionais de desenvolvimento dos negócios poderão ter de ser alterados ou diferidos.
- A **Modelo Continente** é controlada pela **SONAE SGPS**, que por sua vez é controlada pela EFANOR INVESTIMENTOS SGPS, S.A., holding pessoal do Senhor Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo. A **SONAE SGPS** detinha em 31 de Dezembro de 2005, directamente, 75,64% do capital da **Modelo Continente**. A **SONAE SGPS** através da participação directa e indirecta detida no capital social da **Modelo Continente** controla a **Modelo Continente**, nomeadamente no que respeita à designação dos seus órgãos sociais e à sua estratégia empresarial. Por sua vez a EFANOR INVESTIMENTOS SGPS, S.A. (holding pessoal do Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo) controla a **SONAE SGPS**, nomeadamente no que respeita à designação dos seus órgãos sociais, à política de distribuição de dividendos e à sua estratégia empresarial.
- Existem ênfases e reservas nas Certificações Legais de Contas e Relatório de Auditoria Externa que deverão ser consultadas no Ponto 2.12.2. do presente Prospecto.
- A oferta de subscrição das **Obrigações** não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

- As **Obrigações** a admitir auferem uma remuneração que não é fixa, estando a mesma dependente da evolução das variáveis subjacentes, designadamente do indexante utilizado, neste caso, a EURIBOR a 6 meses (a este respeito *vide* Ponto 3.4.12. do presente Prospecto);
- A **Emitente** tem a opção de reembolsar antecipadamente as Obrigações (“Call Option”) total ou parcial, (neste caso por redução ao valor nominal das Obrigações), no 2º, 3º ou 4º ano de vida do empréstimo mediante o pagamento de um prémio de 0,125% sobre o valor reembolsado..

1.2. INFORMAÇÕES SOBRE A MODELO CONTINENTE

1.2.1. Constituição, Forma Jurídica e Legislação reguladora da Actividade

A **Modelo Continente** foi constituída por escritura pública de 8 de Fevereiro de 1983 – publicação feita no Diário da República, III Série, de 16 de Março de 1983.

Actualmente, a sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas, conforme prevê o artigo 3.º do contrato social.

A actividade da **Modelo Continente**, enquanto sociedade gestora de participações sociais, é regulada pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 378/98, de 27 de Novembro, e demais legislação aplicável, bem como pelos seus estatutos.

Enquanto entidade com valores mobiliários admitidos à cotação, a **Modelo Continente** encontra-se sujeita ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro.

A actividade de algumas das participadas da **Modelo Continente** encontra-se condicionada pela legislação que regula o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e modificação de estabelecimentos do comércio a retalho e de comércio por grosso, em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais, nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

1.2.2. Alterações Significativa na Emitente

A **Emitente** sofreu, ao longo dos anos, alterações no seu capital social.

O capital social da **Modelo Continente** é actualmente de € 1.100.000.000, totalmente realizado e representado por 1.100.000.000 acções do valor nominal de € 1 cada. Todas as acções são ordinárias, ao portador e encontram-se representadas, quer na forma escritural, quer titulada.

Por escritura pública de 16 de Dezembro de 2002, a **Modelo Continente** procedeu ao aumento do seu capital social de € 1.000.000.000 para € 1.100.000.000, por reforço de € 100.000.000 por entradas em numerário, por subscrição indirecta, sendo emitidas 100.000.000 de novas acções ordinárias, escriturais e ao portador. Estas acções, foram oferecidas aos respectivos accionistas no período compreendido entre os dias 6 e 17 de Janeiro de 2003 e foram admitidas à cotação no dia 20 de Fevereiro de 2003.

Desde o ano 2003 a **Emitente** não realizou quaisquer outras operações de aumento de capital.

1.2.3. Panorâmica Geral das Actividades da Emitente

Principais Actividades

A **Modelo Continente**, através das suas participadas, opera no comércio a retalho no mercado português através de um portefólio estruturado de formatos de base alimentar e não alimentar. A empresa iniciou a sua actividade operacional em 1985, com a abertura do primeiro hipermercado em Portugal, tendo vindo ao longo dos anos a dar corpo a uma estratégia de geração de valor assente na conjugação de elevados ritmos de crescimento com um forte investimento no reforço da sua proposta de valor.

Concretamente em 2004, a prossecução das principais linhas estratégicas da **Modelo Continente** traduziu-se no aperfeiçoamento da proposta de valor do seu conjunto de insígnias e na implementação de importantes desenvolvimentos em termos de sistemas de informação, infra-estrutura logística e projectos de integração da fileira de perecíveis.

No que respeita ao seu parque de lojas, a empresa abriu 13 novas unidades em Portugal e fechou apenas uma. No Brasil privilegiou a conclusão do processo de racionalização e reformulação do seu conjunto de lojas: encerrou 4 unidades e abriu 9 lojas. Assim sendo, no final do ano o parque de lojas da empresa ultrapassava os 870.000 m² de área de venda distribuídos por uma rede de 452 lojas, que contava com o apoio de cerca de 38 mil colaboradores.

Em termos consolidados, no final de 2004, o volume de vendas brutas da **Modelo Continente** ascendeu a 4.159 milhões de Euros, apresentando um acréscimo de 4% face ao exercício precedente. Esta variação encontra-se positivamente impactada pela progressão da actividade da empresa no mercado brasileiro que, em moeda local, ascendeu a 16%. Em Euros esta variação cifrou-se em 11%, penalizada pela depreciação homóloga de cerca de 5% da cotação média do Real face à moeda europeia.

Principais Mercados

Actividade em Portugal

No mercado português, o desempenho anual das insígnias traduziu-se num volume de vendas brutas de 2.957 milhões de Euros, representando 71,1% da actividade global da empresa e uma evolução positiva de 2% face a 2003. O total de vendas brutas do conjunto de lojas do universo de base alimentar (inclui as insígnias Continente, Modelo e Modelo Bonjour) ascendeu a 2.224 milhões de Euros.

Ressalta igualmente a crescente representatividade do universo de base não alimentar (Worten, Modalfa, Maxmat, SportZone, Vobis e a Zippy Kidstore), cujo conjunto de insígnias vendeu, ao longo do ano, 685 milhões de Euros. Este valor traduz, por um lado, o sucesso destes formatos junto dos consumidores.

O contributo das actividades em Portugal para o cash-flow operacional gerado em 2004 situou-se num referencial de 9,3% sobre vendas líquidas, correspondendo a 242 milhões de Euros. Este valor representa uma diminuição de 4% face a 2003, e exprime o referido investimento no reforço da actividade comercial da empresa ao longo do ano.

Actividade no Brasil

A **Modelo Continente** iniciou a sua actividade no mercado brasileiro em 1998, estando presente nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, com um parque de 170 lojas. A empresa é líder destacada na região sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná) e ocupa em 2004 o 4º lugar a nível nacional.

Após um período de forte crescimento alcançado quer por via orgânica quer por via de fusões e aquisições, a empresa está hoje focada no reforço da proposta de valor para o cliente, através da

implementação de uma plataforma logística moderna, de uma relação de parceria com os fornecedores e do desenvolvimento de sistemas de informação avançados.

A consolidação da operação implica a constante modernização e reformulação dos espaços, um forte empenho na formação especializada de colaboradores e uma preocupação constante com o nível de serviço prestado ao consumidor.

No final de 2004, a operação da Empresa, neste mercado, assentava num universo de 170 lojas (actuando sob as insígnias BIG, Mercadorama, Nacional e BIG Eletroeletronicos) correspondentes a 437.000 m2 de área de venda tanto ao nível de cadeiras de base alimentar como não alimentar.

Em Junho de 2005, a **Modelo Continente** alienou um conjunto de 10 estabelecimentos comerciais na região de São Paulo concretizando uma possibilidade já anteriormente admitida.

Em Dezembro de 2005, a Modelo Continente, SGPS, S.A. informou o mercado que a sociedade sua participada Modelo Investimentos Brasil, S.A. (“MIB”) celebrou com o grupo Wal-Mart um contrato de alienação da totalidade da sua participação na sociedade de direito brasileiro Sonae Distribuição Brasil, S.A. (“SDB”), envolvendo uma valorização da SDB de 635 milhões de Euros.

A decisão da Modelo Continente, SGPS, S.A. de concretizar o desinvestimento no mercado brasileiro foi influenciada pela dificuldade da operação em apresentar níveis de rentabilidade superiores ao elevado custo do capital empregue naquele mercado. Esta dificuldade deveu-se sobretudo às elevadas taxas de juro reais verificadas ao longo dos últimos anos, que colocaram o custo de capital em patamares extremamente elevados.

Para 2004, o volume de vendas brutas da **Modelo Continente** no mercado brasileiro ascendeu a 4.367 milhões de Reais, registando um aumento de 16%, em moeda local, face a 2003. Este desempenho surge associado aos desenvolvimentos e termos de consolidação da actividade operacional, da extensa remodelação do parque de lojas e do aprofundamento do conhecimento do consumidor local de cada mercado regional.

1.2.4. Membros dos Órgãos de Administração, Fiscal Único, Revisores Oficiais de Contas e Auditor

Conselho de Administração

O Conselho de Administração contava em 31 de Dezembro de 2005 com 4 administradores executivos (Dr. Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, Eng.º Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério, Dr. Fernando Sérgio Maia Rebelo e Eng.º Manuel José Ferreira Fontoura), sendo os restantes membros não executivos:

Conselho de Administração	Função
Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo	Presidente
Dr. Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão	Vogal (CEO)
Eng.º Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	Vogal (CFO)
Dr. Fernando Sérgio Maia Rebelo	Vogal
Eng.º Manuel José Ferreira Fontoura	Vogal
Dr. Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis	Vogal
Dr. José Manuel Alves Elias da Costa	Vogal

A 23 de Janeiro de 2006 a **Modelo Continente** comunicou que os Senhores Dr. Fernando Sérgio Maia Rebelo e o Dr. Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis, renunciaram aos cargos que ocupavam no Conselho de Administração.

Mesa da Assembleia Geral

A mesa da Assembleia Geral da **Modelo Continente** é composta por três membros, conforme tabela seguinte:

Membros da Assembleia Geral (Mesa)	Função
Dr. Carlos Manuel Teixeira Osório de Castro	Presidente
Dr^a. Alice da Assunção Castanho Amado	Vice presidente
Dr. António Manuel Ramos de Oliveira	Secretário

Fiscal Único

Efectivo: Deloitte & Associados, SROC, S.A.
(representada pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves – ROC)

Suplente: Dr. António Marques Dias – ROC

Comissão de Vencimentos

Sonae, SGPS, S.A., representada pelo Prof. Dr. José Manuel Trindade Neves Adelino
Eng^o. Bruno Walter Lehmann

Secretário de Sociedade

Efectiva: Dr^a Alice Assunção Castanho Amado

Suplente: Dr^a Júlia Maria Moreira da Silva Santos

Revisores Oficiais de Contas

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Magalhães, Neves & Associados, **SROC**, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 95 e registada na **CMVM** sob o n.º 223, representada pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves (ROC n.º 746) foi responsável pelas Certificações Legais de Contas relativas aos Exercícios de 2002 e 2003.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Deloitte & Associados, **SROC**, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na **CMVM** sob o n.º 231, representada pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves (ROC n.º 746) foi responsável pela Certificação Legal de Contas relativa ao Exercício de 2004.

Auditor Externo

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Magalhães, Neves & Associados, **SROC**, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 95 e registada na **CMVM** sob o n.º 223, representada pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves (ROC n.º 746) foi responsável pelo Relatório de Auditoria Externa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Modelo Continente reportadas a 31 de Dezembro de 2002 e a 31 de Dezembro de 2003.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Deloitte & Associados, **SROC**, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na **CMVM** sob o n.º 231, representada pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves (ROC n.º 746) foi responsável pelo Relatório de Auditoria Externa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Modelo Continente reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

1.2.5. Estrutura accionista e conflitos de interesses

Estrutura Accionista

No quadro seguinte, apresenta-se a evolução da participação da **SONAE SGPS** no capital da **Modelo Continente**, em número de acções e percentagem de participação, para o período compreendido entre 31.12.2003 e 31.12.2005:

	31.Dez.2003		31.Dez.2004		31.Dez.2005	
SONAE SGPS	627.294.127	57,03%	748.616.399	68,06%	831.991.399	75,64%

Para os efeitos do artigo 8º alínea e) do Regulamento da **CMVM** n.º 04/2004, os titulares de participações qualificadas a 31 de Dezembro de 2005 são os que a seguir se indicam:

Accionista	N.º de acções	% de Direitos de voto	
Sonae, SGPS, S.A	831.991.399	75.64%	
Direitos de voto imputáveis nos termos do art.º 20 alínea e) do CódVM (1)	246.625.	22.42%	
	Total imputável	1.078.616.399	98.06%
Banco Santander Totta, S.A.	246.625.000	22.42%	
	Total imputável	246.625.000	22.42%

Notas:

(1) Imputação decorrente de acordos celebrados com o Grupo Santander Totta

Conflitos de Interesses

Não existem conflitos de interesses entre as obrigações dos membros dos órgãos de administração, direcção e fiscalização e os seus interesses privados ou outras obrigações.

A 31 de Dezembro de 2005, os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização da **Modelo Continente**, não detinham quaisquer acções da sociedade.

1.2.6. Informações fundamentais sobre os dados financeiros seleccionados

Nota: Preparados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS)

Em 31 de Dezembro de 2004, a **Modelo Continente** tinha um activo total de M€ 2.531 e um capital próprio de M€ 649. Nessa data, o resultado líquido da **Modelo Continente** foi de M€119.

Em 30 de Setembro de 2005, a **Modelo Continente** tinha um activo total de M€ 2.686 e um capital próprio de M€ 863. Nessa data, o resultado líquido do período da **Modelo Continente** foi de M€ 65.

1.2.7. Informações sobre a Admissão à Negociação

Responsáveis

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no **CódVM**, aprovado pelo Decreto Lei n.º486/99, de 13 de Novembro, ao disposto no Regulamento n.º 10/2000, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º, 150º e 243º do **CódVM** - responsáveis pela

veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação.

As pessoas / entidades que, nos termos consignados neste ponto 2.1 ou em qualquer ponto deste documento de registo são responsáveis pela informação contida numa determinada parte do documento de registo declaram que, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das partes do documento de registo pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

a) A **Modelo Continente**

b) Os membros do Conselho de Administração da **Modelo Continente**:

c) O Fiscal Único:

d) Os Revisores Oficiais de Contas responsáveis pela Certificação Legal das Contas anuais:

e) Auditor Externo responsável pelo Relatório de Auditor Externo às contas anuais:

Informações de Base

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito a Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão de Obrigações da **Modelo Continente** visou a reestruturação dos seus financiamentos de longo prazo com o objectivo de alargar a maturidade da dívida e diminuir os custos de financiamento.

Informação Relativa às Obrigações a Admitir à Negociação

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito a Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

Montante e Natureza

Foram emitidas 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) de obrigações ordinárias, com o valor nominal de € 1.000 (mil Euros) cada, no montante global de € 265.000.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões de Euros) mediante subscrição particular e directa por um sindicato de bancos.

Preço das obrigações e modo de realização

As Obrigações têm o valor nominal de € 1.000 cada, tendo sido o preço de subscrição de € 1.000 por obrigação, com pagamento integral na data de emissão.

Categoria e forma de representação

As Obrigações são escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

Modalidade da Oferta

A emissão das Obrigações foi realizada mediante subscrição particular e directa.

Um sindicato de Bancos tomou firme a oferta particular de subscrição nos termos e condições estabelecidos em contrato para o efeito celebrado entre estes Bancos e a **Modelo Continente**. A subscrição directa por um sindicato de bancos ocorreu no dia 3 de Agosto de 2005.

Organização e Liderança

O processo de organização, montagem e colocação das Obrigações foi liderado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede no Edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa..

Deliberações, autorizações e aprovações da emissão

Esta emissão de Obrigações da **Modelo Continente** foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração da **Emitente**, ao abrigo do n.º 1 do artigo Sétimo dos estatutos, reunido em 15 de Julho de 2005, tendo-se aí decidido proceder à emissão de obrigações por oferta particular de subscrição de um máximo de 265.000 obrigações com o valor nominal unitário de € 1.000.

Finalidade da admissão à negociação

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito a Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão de Obrigações da **Modelo Continente** visou a reestruturação dos seus financiamentos de longo prazo com o objectivo de alargar a maturidade da dívida e diminuir os custos de financiamento.

Data de Subscrição

A data de subscrição e realização integral ocorreu em 3 de Agosto de 2005.

Resultado da Oferta

As Obrigações foram integralmente subscritas por um sindicato de Bancos.

Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações, sendo estas livremente negociáveis nos termos da lei geral.

Direitos atribuídos

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações, senão os conferidos nos termos da lei geral, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital.

Pagamentos de juros e outras remunerações

A liquidação financeira das Obrigações ocorreu no dia 3 de Agosto de 2005, data a partir da qual se inicia a contagem de juros.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, adicionada de 0,70% ao ano.

A EURIBOR é a média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada no segundo “dia útil TARGET” anterior à data de tomada de fundos, para valor spot

(TARGET+2), na base Actual/360, e divulgada pela REUTERS (Página EURIBOR01) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas. Para este efeito são considerados “Dias Úteis TARGET” aqueles dias em que o sistema de pagamento TARGET esteja em funcionamento.

Os juros das obrigações serão pagos semestral e postecipadamente, em 3 de Agosto e em 3 de Fevereiro de cada ano (cada uma “Data de Pagamento de Juros”).

O primeiro período de juros terá início (incluindo) na Data de Subscrição, ou seja, em 3 de Agosto de 2005, e maturidade (excluindo) na 1ª Data de Pagamento de Juros, ou seja, em 3 de Fevereiro de 2006.

Cada período de juros, com excepção do primeiro, terá início (incluindo) numa Data de Pagamento de Juros e maturidade (excluindo) na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

Os juros serão calculados diariamente na base Act/360, a partir da Data de Subscrição.

Caso o indexante “Euribor 6 meses” venha a ser substituído por um outro indexante ou a convenção do indexante “Euribor 6 meses” venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante “Euribor 6 meses”.

Se a data prevista para a realização de qualquer pagamento de juros ou reembolso de capital das Obrigações não constituir um Dia Útil, essa data passará para o Dia Útil imediatamente seguinte.

Por Dia Útil, para este efeito, entende-se qualquer dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Amortizações e opções de reembolso antecipado

O empréstimo obrigacionista tem uma duração máxima de cinco anos a contar da data de subscrição.

O empréstimo será reembolsado integralmente, ao par, de uma só vez, o final do 5º ano de vida do empréstimo, ou seja, 3 de Agosto de 2010, salvo se ocorrer reembolso antecipado ou vencimento antecipado nos termos a seguir previstos:

Reembolso Antecipado (Call Option):

A **Emitente** tem a opção de reembolsar antecipadamente as Obrigações (“Call Option”) total ou parcialmente, (neste caso por redução ao valor nominal das Obrigações), no 2º, 3º ou 4º ano de vida do empréstimo, mediante o pagamento de um prémio de 0,125% sobre o valor reembolsado.

Para o efeito, a **Emitente** deverá publicar a sua intenção nos termos do Regulamento da **CMVM** n.º 4/2004, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de reembolso antecipado.

Vencimento Antecipado:

A **Emitente** obriga-se a reembolsar de imediato as Obrigações, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte da **Emitente** de qualquer obrigação de pagamento emergente do presente Empréstimo Obrigacionista, não remediada no prazo de 3 “Dias Úteis Target”;
- b) mora no pagamento de quaisquer outras obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda no pagamento de obrigações decorrentes de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza, desde que os respectivos credores solicitem o reembolso antecipado de obrigações pecuniárias da **Emitente** num montante total superior a 10% dos seus Capitais Próprios (tal como publicado nas ultimas contas individuais auditadas), excepto se a **Emitente** comprovar a inimizabilidade de tais dívidas através da apresentação de documentação comprovativa ou decorrente da contestação em sede judicial dos mesmos;
- c) se a **Emitente** suspender de uma forma generalizada o pagamento de obrigações vencidas, se for submetida a processo de recuperação de empresas ou processo de insolvência não impugnado de boa fé pela **Emitente**, ou cujo prosseguimento seja decretado nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, se deixar protestar quaisquer títulos de crédito, se for executada judicialmente por um montante superior a € 5.000.000 (cinco milhões de Euros), ou se, no entendimento devidamente fundamentado dos Obrigacionistas, der azo à interrupção da sua actividade comercial;
- d) se a **Emitente** deixar de ter regularizadas as suas contribuições à Segurança Social, assim como quaisquer taxas ou impostos que sejam devidos em razão de quaisquer bens que lhe pertençam ou dos seus negócios.

Garantias e subordinação do empréstimo

Não existem quaisquer garantias especiais, respondendo a **Emitente** pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da lei.

A **Emitente** compromete-se a, enquanto as obrigações para si decorrentes deste Empréstimo Obrigacionista não estiverem integralmente satisfeitas, manter sempre na sua titularidade bens desonerados correspondentes a quarenta por cento dos seus Activos Não Correntes, exceptuando-se as rubricas “Impostos Diferidos Activos” e “Outros Activos Não correntes”.

Para efeitos do presente Empréstimo Obrigacionista, por Activos Não Correntes da Emitente considera-se o determinado de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), e apresentado no último Balanço Consolidado da **Emitente** aprovado.

As responsabilidades assumidas para com os Obrigacionistas, constituem obrigações comuns da **Emitente**, a que corresponderá um tratamento “Pari-Passu” com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Taxa de rentabilidade efectiva

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

A taxa de rentabilidade efectiva dependerá do preço a que a obrigação for adquirida no mercado, bem como dos fluxos monetários gerados ao longo da sua vida.

A remuneração variável de cada cupão semestral, será indexada à EURIBOR 6 meses acrescida de 0,70% ao ano e o reembolso será efectuado pelo Valor Nominal.

Assim, a taxa de rentabilidade efectiva utilizada nos cálculos apresentados, dependerá dos seguintes pressupostos:

- O preço de compra da obrigação é igual ao seu valor de subscrição;

- A taxa anual nominal para o 1º Cupão é de 2,856% mantendo-se igual até ao 10º Cupão;
- O reembolso é feito ao par no 10º cupão (final de vida do empréstimo);
- Taxa de imposto sobre os juros de 20%.

A taxa de rentabilidade efectiva anual bruta é 2,9166% enquanto que a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 2,3299%.

A taxa de rentabilidade efectiva pode vir a ser afectada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros, que podem variar de instituição para instituição financeira.

Moeda do empréstimo

A moeda de denominação do presente empréstimo obrigacionista é o Euro.

Serviço financeiro

O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização será assegurado pelo Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Av. da Liberdade, n.º 195 em Lisboa, enquanto entidade nomeada pela **Modelo Continente** para os efeitos supra descritos.

Representação dos Obrigacionistas

A **Emitente**, em cumprimento das obrigações assumidas pela emissão do presente empréstimo obrigacionista, convocou a Assembleia Geral de Obrigacionistas, para reunirem em Assembleia nos dias 24 de Outubro de 2005 e 10 de Novembro de 2005 (esta data, em segunda convocação), para designação do Representante Comum dos Obrigacionistas. Pela impossibilidade da sua designação, até à presente data, o Representante Comum dos Obrigacionistas não se mostra ainda designado.

Regime Fiscal

Os rendimentos das Obrigações são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos títulos serem ou não emitidos a desconto.

Imposto sobre o rendimento

Juros

Auferidos por pessoas singulares

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 20%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 10,5% e 42%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRS os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português por não residentes (esta isenção não é aplicável a pessoas singulares residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março).

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidos por pessoas colectivas

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (à qual acrescerá, na maioria dos concelhos, a derrama à taxa máxima de 10%, o que resultará numa taxa agregada máxima de 27,5%). O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 20%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março.

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 20%.

Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

Mais-Valias

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As mais-valias de obrigações estão excluídas de tributação em IRS.

Não residentes:

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares residentes.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As mais valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo englobadas e tributadas nos termos gerais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos qualificados como mais-valias (incluindo, nomeadamente, os ganhos obtidos na transmissão de valores mobiliários, tais como obrigações) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março.

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidas por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares.

Auferidas por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

Transmissões Gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Não sujeitas a IRS.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação do lucro tributável sujeito a IRC - tributação à taxa à geral de 25% à qual acrescerá, na maioria dos concelhos, a derrama à taxa máxima de 10%, o que resultará numa taxa agregada máxima de 27,5%. Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao preço de mercado dos títulos de papel comercial, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

Não residentes:

Tributação à taxa de 25%.

Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As transmissões gratuitas de obrigações passam a estar sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a qual incidirá sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_t = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

V_t representa o valor do título à data da transmissão;

N é o valor nominal do título;

J representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

r é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

t é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge, descendentes e ascendentes.

Não Residentes:

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Regime de transmissão das obrigações

Não existem quaisquer restrições quanto à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas na Euronext Lisboa quando estiverem admitidas à negociação.

Montante líquido da Oferta

Não aplicável.

Títulos definitivos

Não se aplica, dado que os valores mobiliários representativos da presente emissão são escriturais.

Legislação aplicável

As Obrigações foram emitidas de acordo com o artigo 7.º dos estatutos da **Modelo Continente** e com o artigo 348º do **Código das Sociedades Comerciais**.

A presente emissão de **Obrigações** é regulada pela Lei Portuguesa. Para dirimir qualquer litígio emergente da presente emissão de **Obrigações** é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

Admissão à negociação

Após a publicação do presente prospecto será publicado um anúncio no Boletim de Cotações da **Euronext Lisboa**, indicando a data efectiva da admissão à cotação na Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** das Obrigações cuja admissão é solicitada.

Contratos de fomento

Não foram celebrados quaisquer contratos de fomento relativamente à presente emissão.

Valores mobiliários admitidos à cotação

Na presente data, encontram-se admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da **Euronext Lisboa**, no sistema de negociação em contínuo, a totalidade das acções representativas do capital social da **Modelo Continente**, as Obrigações Modelo Continente/ 2004 – 1ª Emissão, assim como as Obrigações Modelo Continente – 2005/2012.

Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

Em Fevereiro de 2002 a SONAE SGPS realizou uma oferta pública geral de aquisição da totalidade das acções ordinárias, escriturais, nominativas e/ou ao portador, representativas do capital social da **Modelo Continente** ainda não detidas pela oferente, ao preço de € 1,85 por cada acção. O Capital Social da **Modelo Continente** estava representado por 1.000.000.000 acções com o Valor Nominal de € 1 cada. Na sequência da realização desta oferta pública de aquisição, a SONAE SGPS adquiriu 37.893.510 acções da **Modelo Continente**, representativas de 3,79% do seu capital social.

Outras ofertas

A **Modelo Continente**, em 15 de Outubro de 2003, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 82.000.000, representado por 1.640.000 obrigações, cada uma, de valor nominal de € 50, por subscrição particular, pelo prazo de 8 anos, tendo-se procedido, em 15 de Abril de 2005, ao pagamento dos juros relativos ao 3º cupão.

A **Modelo Continente**, em 18 de Março de 2004, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 100.000.000, representado por 10.000.000 obrigações, cada uma, de valor nominal de € 10, por subscrição particular, pelo prazo de 5 anos, tendo-se já procedido, em 18 de Março de 2005, ao pagamento dos juros relativos ao 2º cupão.

A **Modelo Continente**, em 2 de Agosto de 2005, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 150.000.000, representado por 15.000.000 obrigações com valor nominal unitário de € 10, por subscrição particular, pelo prazo de 7 anos tendo-se já procedido, em 2 de Fevereiro de 2006, ao pagamento dos juros relativos ao 1º cupão.

1.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.3.1. Capital Social

O capital social da **Modelo Continente** é actualmente de € 1.100.000.000, totalmente realizado e representado por 1.100.000.000 acções com o valor nominal de € 1 Euro cada. Todas as acções são ordinárias, ao portador e encontram-se representadas, quer na forma escritural, quer titulada.

Por escritura pública de 16 de Dezembro de 2002, a **Modelo Continente** procedeu ao aumento do seu capital social de € 1.000.000.000 para € 1.100.000.000, por reforço de € 100.000.000 por entradas em numerário, por subscrição indirecta, sendo emitidas 100.000.000 de novas acções ordinárias, escriturais e ao portador. Estas acções, foram oferecidas aos respectivos accionistas no período compreendido entre os dias 6 e 17 de Janeiro de 2003 e foram admitidas a cotação no dia 20 de Fevereiro de 2003.

Desde o ano 2003 a **Emitente** não realizou quaisquer outras operações de aumento de capital.

Quanto às disposições estatutárias relativas ao capital social e acções vide Ponto seguinte deste Sumário.

1.3.2. Contrato de sociedade

- Transcrição do artigo sexto do Contrato Social da **Modelo Continente**:

Artigo 6.º

“Um – As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.

Dois – No caso de as acções serem representadas por títulos, poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, dez mil, cem mil, um milhão, dez milhões e cem milhões de acções.

Três – Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser chancela, por eles autorizada, ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

Quatro – Poderão ser emitidas novas acções sem direito a voto que poderão ser remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

Cinco – No caso de incumprimento da obrigação de remição, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante a determinar na data em que se verificar a deliberação da emissão.

Seis – Fica desde já autorizada a emissão de acções escriturais ou a sua conversão em qualquer uma das formas de representação permitida por Lei.

Sete – A sociedade poderá emitir warrants autónomos, nos termos previstos na Lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do Conselho de Administração, aplicando-se-lhes com as necessárias adaptações o disposto nos números um, dois, três e seis do presente artigo.”

O contrato social, na sua versão integral, encontra-se disponível no site www.modelocontinente.pt para consulta ou download.

1.3.3. Documentação disponível

O presente Prospecto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- **EURONEXT LISBOA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.** na Av. da Liberdade, N.º 196, 7º Piso, 1250-147 Lisboa
- **MODELO CONTINENTE, SGPS, S.A.** na Rua João Mendonça, n.º 529, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos
- **BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, S.A.** na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-161
- No site www.modelocontinente.pt, para consulta ou download
- No site www.cmvm.pt, para consulta ou download

Os Relatórios e Contas da **Modelo Continente**, incluindo as opiniões dos auditores e as notas às demonstrações financeiras, podem ser solicitados na sede da empresa ou no seu site.

A informação trimestral sobre a actividade e os resultados da **Modelo Continente** está publicada no site da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação), bem como no site da **Modelo Continente**.

Nota: A partir de 1 de Julho de 2005 passou a ser exigido uma nova estrutura para a elaboração dos prospectos, por força do **Regulamento (CE) N.º 809/2004**, de 29 de Abril com a redacção que lhe foi dada pela rectificação de 16 de Junho de 2004 e demais legislação aplicável que estabelece as normas de aplicação da **Directiva 2003/71/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho (conhecida como a Directiva do Prospecto) no que diz respeito à informação contida nos prospectos, bem como os respectivos modelos, à inserção por remissão, à publicação dos referidos prospectos e divulgação de anúncios publicitários. De acordo com as novas regras para a elaboração dos prospectos, a informação exigida no presente Prospecto será inserida mediante remissão utilizando o **PROSPECTO** com data de Setembro de 2005.

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO INSERIDA MEDIANTE REMISSÃO

A seguinte informação é inserida por remissão e faz parte do presente Prospecto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação:

Antecedentes e evolução da Emitente - Vide Ponto 6.1. do PROSPECTO , página 48	26
Auditor Externo responsável pelo Relatório de Auditor Externo às contas anuais – Vide Ponto 2.1.5. do PROSPECTO , página 40.....	23
Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor Externo referente a 2002, 2003 e 2004 – Vide Ponto 14.2. do PROSPECTO , páginas 141 a 152.....	27
Comité de Auditoria – Vide Ponto 12.1 do PROSPECTO , página 74.....	27
Conflitos de Interesses– Vide Ponto 11.2 do PROSPECTO , páginas 72 e 73	27
Conformidade com o Regime de Governo das Sociedades – Vide Ponto 12.2 do PROSPECTO , páginas 74 e 75	27
Contrato Social da Modelo Continente – Vide Ponto 15.4. do PROSPECTO , páginas 190 a 196.....	28
Dados Financeiros Seleccionados – Vide Capítulo 4 do PROSPECTO , páginas 42 a 46	23
Estrutura organizativa – Vide Capítulo 8 do PROSPECTO , páginas 60 a 62.....	26
Factores de risco – Vide Ponto 2.4. Factores de Risco do presente Prospecto	30
Fiscal Único da Modelo Continente – Vide Ponto 2.1.3 do PROSPECTO , página 39	23
Informação financeira relativa ao primeiro semestre de 2005 – Vide Relatório de Gestão relativo à actividade da Modelo Continente ao longo do primeiro semestre de 2005.....	28
Informação financeira relativa aos primeiros 9 meses de 2005 – Vide Relatório de Gestão relativo à actividade da Modelo Continente ao longo dos primeiros nove meses de 2005	28
Informações Financeira consolidadas e individuais, e respectivos anexos referentes a 2002, 2003 e 2004 – Vide Ponto 14.1. do PROSPECTO , páginas 77 a 140.....	27
Informações relativas ao Capital Social – Vide Ponto 15.1. do PROSPECTO , páginas 187 e 188.....	28
Membros do Conselho de Administração da Modelo Continente - Vide Ponto 2.1.2. e 11.1.1 do PROSPECTO , página 39 e 65 a 72, respectivamente.....	23
Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização – Vide Ponto 11.1 do PROSPECTO , páginas 65 a 72.....	27
Panorâmica Geral das Actividades – Vide Capítulo 7 do PROSPECTO , páginas 53 a 59	26
Política de Investimento – Vide Ponto 6.2. do PROSPECTO , páginas 48 e 49.....	26
Principais accionistas – Vide Capítulo 13 do PROSPECTO , página 76.....	27
Responsáveis pela informação - Vide Ponto 2.1. do presente Prospecto.....	30
Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo - Vide Capítulo 3 do PROSPECTO , página 41	23
Revisores Oficiais de Contas responsáveis pela Certificação Legal das Contas anuais - Vide Ponto 2.1.4. do PROSPECTO , página 40.....	23

Os documentos inseridos por remissão neste prospecto, nomeadamente o **PROSPECTO**, a informação trimestral e semestral, estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil da semana na sede da **Emitente**, sita na Rua João Mendonça, n.º 529, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos.

Adicionalmente, a referida informação está disponível em formato electrónico no site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação), www.cmvm.pt e no site da **Modelo Continente** em www.modelocontinente.pt.

II. DOCUMENTO DE REGISTO

2.1. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO SOBRE A INFORMAÇÃO

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no **CódVM**, aprovado pelo Decreto Lei nº486/99, de 13 de Novembro, ao disposto no Regulamento nº 10/2000 ao disposto no **Regulamento (CE) n.º 809/2004** da Comissão, de 29 de Abril e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º, 150º e 243º do **CódVM** - responsáveis pela veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação.

As pessoas / entidades que, nos termos consignados neste ponto 2.1 ou em qualquer ponto deste documento de registo são responsáveis pela informação contida numa determinada parte do documento de registo declaram que, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das partes do documento de registo pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

a) A **Modelo Continente**

b) Os membros do Conselho de Administração da **Modelo Continente**:

Membros do Conselho de Administração da **Modelo Continente** - Vide Ponto 2.1.2. e 11.1.1 do **PROSPECTO**, página 39 e 65 a 72, respectivamente.

A 23 de Janeiro de 2006 a **Modelo Continente** comunicou que os Senhores Dr. Fernando Sérgio Maia Rebelo e o Dr. Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis, renunciaram aos cargos que ocupavam no Conselho de Administração.

c) O Fiscal Único:

Fiscal Único da Modelo Continente – Vide Ponto 2.1.3 do **PROSPECTO**, página 39.

d) Os Revisores Oficiais de Contas responsáveis pela Certificação Legal das Contas anuais:

Revisores Oficiais de Contas responsáveis pela Certificação Legal das Contas anuais - Vide Ponto 2.1.4. do **PROSPECTO**, página 40.

e) Auditor Externo responsável pelo Relatório de Auditor Externo às contas anuais:

Auditor Externo responsável pelo Relatório de Auditor Externo às contas anuais – Vide Ponto 2.1.5. do **PROSPECTO**, página 40.

2.2. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

Revisores Oficiais de Contas e Auditor Externo - Vide Capítulo 3 do **PROSPECTO**, página 41.

2.3. DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

Dados Financeiros Seleccionados – Vide Capítulo 4 do **PROSPECTO**, páginas 42 a 46.

Demonstrações de Resultados (Consolidados)

	30.06.2005	30.06.2004
	(IFRS)	(IFRS)
	m€	m€
Vendas e Prestações de Serviços	1.805.010	1.609.297
Custo das Vendas	1.420.728	1.247.903
Resultados Brutos	384.282	361.394
Resultados Operacionais	75.151	68.728
Resultados Financeiros (líquido)	-25.585	-30.861
Resultados Correntes	49.566	37.867
Resultados de Associadas (Equivalência Patrimonial)	262	-338
Resultados Extraordinários	-	-
Imposto sobre o rendimento	-6.131	-5.610
Interesses Minoritários	397	612
Resultado Líquido do Trimestre	42.789	31.306
Resultado Líquido do Trimestre por Acção (Euros)	0,04	0,03

Balanços (Consolidados)

	30.06.2005	31.12.2004
	(IFRS)	(IFRS)
	M€	m€
Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	1.256.472	1.194.150
Investimentos	16.524	49.105
Outros activos não correntes	448.215	369.554
Total de activos não correntes	1.721.211	1.612.809
Existências	419.668	387.518
Caixa e equivalentes de Caixa	76.009	260.097
Outros activos correntes	311.201	270.670
Total de activos correntes	806.877	918.285
Total do Activo	2.528.088	2.531.094
Total do Capital Próprio	804.737	649.423
Empréstimos	619.587	607.526
Provisões	23.434	17.252
Outros Passivos não correntes	99.302	87.962
Total de passivos não correntes	742.324	712.740
Empréstimos	254.671	251.603
Provisões	3.562	643
Outros passivos correntes	722.795	916.685
Total de passivos correntes	981.028	1.168.931
Total do Passivo	1.723.351	1.881.671

2.4. FACTORES DE RISCO

Os potenciais investidores em Obrigações da **Modelo Continente** deverão, previamente à realização do seu investimento, tomar em consideração no seu processo de tomada de decisão,

em conjunto com a demais informação contida neste Prospecto, os seguintes factores de risco associados ao **Emitente** e aos valores mobiliários a admitir:

- A **Modelo Continente**, enquanto sociedade gestora de participações sociais (S.G.P.S.), não desenvolve directamente qualquer outra actividade pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos cash-flows gerados pelas suas participadas. A **Modelo Continente**, enquanto sociedade gestora de participações sociais, tem como principais activos as acções representativas do capital social das sociedades por si participadas. A **Modelo Continente** depende assim da eventual distribuição de dividendos por parte das sociedades suas participadas, do pagamento de juros, do reembolso de empréstimos concedidos e de outros cash-flows gerados por essas sociedades. A capacidade das sociedades participadas pela **Modelo Continente** disponibilizarem fundos à **Modelo Continente** dependerá, em parte, da sua capacidade de gerarem cash-flows positivos no âmbito das suas actividades operacionais. A capacidade destas sociedades de, por um lado, distribuírem dividendos e, por outro, pagarem juros e reembolsarem empréstimos concedidos pela **Modelo Continente**, está sujeita, nomeadamente, a restrições estatutárias e fiscais, aos respectivos resultados, às reservas disponíveis e à sua estrutura financeira.
- O *portfolio* de negócios da **Modelo Continente** abarca negócios com um forte pendor alimentar. No conjunto das participações detidas pela **Modelo Continente** existe uma forte parcela de áreas de base alimentar, pelo que a empresa está naturalmente exposta aos riscos inerentes a este negócio.
- A **Modelo Continente** desenvolve a sua actividade em Portugal, podendo a evolução da conjuntura económica deste país afectar o desenvolvimento dos negócios da empresa.
- Alguns negócios desenvolvidos pelas sociedades participadas pela **Modelo Continente** poderão necessitar de investimentos adicionais. O desenvolvimento dos negócios das principais participadas da **Modelo Continente** poderá implicar o reforço de investimento da **Modelo Continente** nessas participadas. Este reforço poderá ser efectuado por recurso a capitais próprios ou alheios. A **Modelo Continente** não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso da **Modelo Continente** não dispor dos fundos necessários, os objectivos ou planos operacionais de desenvolvimento dos negócios poderão ter de ser alterados ou diferidos.
- A **Modelo Continente** é controlada pela **SONAE SGPS**, que por sua vez é controlada pela EFANOR INVESTIMENTOS SGPS, S.A., holding pessoal do Senhor Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo. A **SONAE SGPS** detinha em 31 de Dezembro de 20054, directamente, 75,64% do capital da **Modelo Continente**. A **SONAE SGPS** através da participação directa e indirecta detida no capital social da **Modelo Continente** controla a **Modelo Continente**, nomeadamente no que respeita à designação dos seus órgãos sociais e à sua estratégia empresarial. Por sua vez a EFANOR INVESTIMENTOS SGPS, S.A. (holding pessoal do Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo) controla a **SONAE SGPS**, nomeadamente no que respeita à designação dos seus órgãos sociais, à política de distribuição de dividendos e à sua estratégia empresarial.
- Existem ênfases e reservas nas Certificações Legais de Contas e Relatório de Auditoria Externa que deverão ser consultadas no Ponto 2.12.2 do presente Prospecto.
- A oferta de subscrição das **Obrigações** não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- As **Obrigações** a admitir auferem uma remuneração que não é fixa, estando a mesma dependente da evolução das variáveis subjacentes, designadamente do indexante utilizado, neste caso, a EURIBOR a 6 meses (a este respeito *vide* Ponto 3.4.12. deste Prospecto);

- O presente empréstimo obrigacionista poderá ser reembolsado antecipadamente, por decisão da **Emitente**, total ou parcialmente (neste caso, por redução ao valor nominal das obrigações), no 2º, 3º ou 4º ano de vida do empréstimo, mediante o pagamento de um prémio de 0,125% sobre o valor reembolsado,;
- A **Emitente** tem a opção de reembolsar antecipadamente as Obrigações (“Call Option”) total ou parcial, (neste caso por redução ao valor nominal das Obrigações), no 2º, 3º ou 4º ano de vida do empréstimo.

2.5. INFORMAÇÕES SOBRE A EMITENTE

2.5.1. Antecedentes e evolução da emitente:

Antecedentes e evolução da **Emitente** - Vide Ponto 6.1. do **PROSPECTO**, página 48.

2.5.2. Investimentos e Investigação

Política de Investimento – Vide Ponto 6.2. do **PROSPECTO**, páginas 48 e 49.

2.6. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES

Panorâmica Geral das Actividades – Vide Capítulo 7 do **PROSPECTO**, páginas 53 a 59.

2.7. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Estrutura organizativa – Vide Capítulo 8 do **PROSPECTO**, páginas 60 a 62.

2.8. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

A Emitente declara que não existiram alterações significativas adversas desde 1 de Outubro de 2005.

A Modelo Continente, SGPS, S.A., através da sociedade sua participada Modelo Investimentos Brasil, S.A. (“MIB”) celebrou com o grupo Wal- Mart um contrato de alienação da totalidade da sua participação na sociedade de direito brasileiro Sonae Distribuição Brasil, S.A. (“SDB”), envolvendo uma valorização da SDB de 635 milhões de Euros.

A decisão da Modelo Continente, SGPS, S.A. de concretizar o desinvestimento no mercado brasileiro foi influenciada pela dificuldade da operação em apresentar níveis de rentabilidade superiores ao elevado custo do capital empregue naquele mercado. Esta dificuldade deveu-se sobretudo às elevadas taxas de juro reais verificadas ao longo dos últimos anos, que colocaram o custo de capital em patamares extremamente elevados.

Nas condições delineadas, esta operação não implicará alterações significativas no montante de capitais próprios consolidados da Modelo Continente, SGPS, S.A. mas permitirá, por via do encaixe gerado, o reforço da solidez financeira da empresa e uma maior agressividade na materialização do plano de investimentos desenhado para a carteira de negócios em Portugal - onde a Modelo Continente, SGPS, S.A. perspectiva novas oportunidades de desenvolvimento, tanto nos negócios de base alimentar como nos negócios de base não alimentar. A forte diminuição do endividamento da empresa conjugada com a sua elevada capacidade de geração de fundos, permitirá igualmente estudar oportunidades de investimento noutros mercados, designadamente na área do retalho especializado.

A Modelo Continente não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afectar significativamente e de forma individualizada a situação económico-financeira. Em particular, refira-se que o processo de licenciamento de novos estabelecimentos comerciais a decorrer em Portugal deverá permitir a sustentação da sua posição competitiva.

2.9. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

A **Modelo Continente** entende não apresentar previsões ou estimativas de lucros.

2.10. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E SEU FUNCIONAMENTO

2.10.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização

Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização – Vide Ponto 11.1 do **PROSPECTO**, páginas 65 a 72.

A 23 de Janeiro de 2006 a **Modelo Continente** comunicou que os Senhores Dr. Fernando Sérgio Maia Rebelo e o Dr. Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis, renunciaram aos cargos que ocupavam no Conselho de Administração.

2.10.2. Conflitos de Interesses e Remunerações

Conflitos de Interesses– Vide Ponto 11.2 do **PROSPECTO**, páginas 72 e 73.

Remuneração dos membros do Conselho de Administração – Vide Ponto 11.3 do **PROSPECTO**, página 73.

2.10.3. Comité de Auditoria

Comité de Auditoria – Vide Ponto 12.1 do **PROSPECTO**, página 74.

2.10.4. Conformidade com o Regime de Governo das Sociedades

Conformidade com o Regime de Governo das Sociedades – Vide Ponto 12.2 do **PROSPECTO**, páginas 74 e 75.

2.11. PRINCIPAIS ACCIONISTAS

Principais accionistas – Vide Capítulo 13 do **PROSPECTO**, página 76.

2.12. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ACTIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

2.12.1. Historial financeiro

Informações Financeira consolidadas e individuais, e respectivos anexos referentes a 2002, 2003 e 2004 – Vide Ponto 14.1. do **PROSPECTO**, páginas 77 a 140.

2.12.2. Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor Externo

Certificação Legal de Contas e Relatório do Auditor Externo referente a 2002, 2003 e 2004 – Vide Ponto 14.2. do **PROSPECTO**, páginas 141 a 152.

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no presente Prospecto.

2.12.3. Informações Financeiras intercalares

Informação financeira relativa ao primeiro semestre de 2005 – Vide Relatório de Gestão relativo à actividade da Modelo Continente ao longo do primeiro semestre de 2005.

Informação financeira relativa aos primeiros 9 meses de 2005 – Vide Relatório de Gestão relativo à actividade da Modelo Continente ao longo dos primeiros nove meses de 2005.

2.12.4. Acções judiciais e arbitrais

Não existem quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da **Emitente**.

2.12.5. Alteração significativa na situação económica-financeira Emitente

Em Junho, a participada da **Modelo Continente**, Sonae Distribuição Brasil, S.A., alienou um conjunto de 10 estabelecimentos comerciais que explora sob a insígnia Big no estado de S. Paulo no Brasil.

Em Dezembro de 2005, a Modelo Continente, SGPS, S.A. através da sociedade sua participada Modelo Investimentos Brasil, S.A. (“MIB”) celebrou com o grupo Wal-Mart um contrato de alienação da totalidade da sua participação na sociedade de direito brasileiro Sonae Distribuição Brasil, S.A. (“SDB”), envolvendo uma valorização da SDB de 635 milhões de Euros.

2.13. INFORMAÇÃO ADICIONAL

2.13.1. Capital Social

Informações relativas ao Capital Social – Vide Ponto 15.1. do **PROSPECTO**, páginas 187 e 188.

2.13.2. Pacto social e estatutos

Contrato Social da **Modelo Continente** – Vide Ponto 15.4. do **PROSPECTO**, páginas 190 a 196.

2.14. CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

Caberá referir como significativos os contratos de financiamento; para este efeito vide os pontos 4.1.5., 4.2.4. e 21.1.28 do **PROSPECTO**.

A **Modelo Continente** não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas actividades que possam afectar a capacidade de cumprimento das obrigações perante os titulares dos valores mobiliários agora objecto de admissão.

2.15. INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES

Não aplicável.

2.16. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

O presente Prospecto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- Euronext Lisboa – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 5º, 1050-049 Lisboa
- Modelo Continente, SGPS, S.A.
Rua João Mendonça, n.º 529, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.,
Edifício Quartzó, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa.
- No site www.modelocontinente.pt, para consulta ou download
- No site www.cmvm.pt, para consulta ou download

O **PROSPECTO** de admissão à negociação ao Eurolist by Euronext Lisbon do empréstimo obrigacionista MODELO CONTINENTE – 2005/2012 no montante global de €150.000.000 cuja organização, montagem e liderança conjunta ficou a cargo do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e do Caixa – Banco de Investimento, S.A. está publicado no site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação) e no site da **Modelo Continente**.

Os Relatórios e Contas da Modelo Continente, incluindo as opiniões dos auditores e as notas às demonstrações financeiras, podem ser solicitados na sede da empresa ou no seu site.

O contrato social encontra-se disponível no site www.modelocontinente.pt para consulta ou download.

A informação trimestral sobre a actividade e os resultados da **Modelo Continente** está publicada no site da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação), bem como no site da **Modelo Continente**.

III. NOTA SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS

3.1. RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela informação - Vide Ponto 2.1. do presente Prospecto.

3.2. FACTORES DE RISCO

Factores de risco – Vide Ponto 2.4. Factores de Risco do presente Prospecto.

3.3. INFORMAÇÕES DE BASE

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito às Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão de Obrigações da **Modelo Continente** visou a reestruturação dos seus financiamentos de longo prazo com o objectivo de alargar a maturidade da dívida e diminuir os custos de financiamento.

3.4. INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito às Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

3.4.1. Montante e Natureza

Foram emitidas 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) de obrigações ordinárias, com o valor nominal de € 1.000 (mil Euros) cada, no montante global de € 265.000.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões de Euro) mediante subscrição particular e directa por um sindicato de bancos.

3.4.2. Preço das obrigações e modo de realização

As Obrigações têm o valor nominal de € 1.000 cada, tendo sido o preço de subscrição de € 1.000 por obrigação, com pagamento integral na data de emissão.

3.4.3. Categoria e forma de representação

As Obrigações são escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

3.4.4. Modalidade da Oferta

A emissão das Obrigações foi realizada mediante subscrição particular e directa.

Um sindicato de Bancos tomou firme a oferta particular de subscrição nos termos e condições estabelecidos em contrato para o efeito celebrado entre estes Bancos e a **Modelo Continente**. A subscrição directa por um sindicato de bancos ocorreu no dia 3 de Agosto de 2005.

3.4.5. Organização e Liderança

O processo de organização, montagem e colocação das Obrigações foi liderado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede no Edifício Quartz, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa.

3.4.6. Deliberações, autorizações e aprovações da emissão

Esta emissão de Obrigações da **Modelo Continente** foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração, ao abrigo do n.º 1 do artigo Sétimo dos estatutos, reunido em 15 de Julho de 2005, tendo-se aí decidido proceder à emissão de obrigações por oferta particular de subscrição de um máximo de 265.000 obrigações com o valor nominal unitário de € 1.000.

3.4.7. Finalidade da admissão à negociação

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito às Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão de Obrigações da **Modelo Continente** visou a reestruturação dos seus financiamentos de longo prazo com o objectivo de alargar a maturidade da dívida e diminuir os custos de financiamento.

3.4.8. Data de Subscrição

A data de subscrição e realização integral ocorreu em 3 de Agosto de 2005.

3.4.9. Resultado da Oferta

As Obrigações foram integralmente subscritas por um sindicato de Bancos.

3.4.10. Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações, sendo estas livremente negociáveis nos termos da lei geral.

3.4.11. Direitos atribuídos

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações, senão os conferidos nos termos da lei geral, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital.

3.4.12. Pagamentos de juros e outras remunerações

A liquidação financeira das Obrigações ocorreu no dia 3 de Agosto de 2005, data a partir da qual se inicia a contagem de juros.

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, adicionada de 0,70% ao ano.

A EURIBOR é a média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada no segundo “dia útil TARGET” anterior à data de tomada de fundos, para valor spot (TARGET+2), na base Actual/360, e divulgada pela REUTERS (Página EURIBOR01) ou outra Agência que para o efeito a substitua, cerca das 11 horas de Bruxelas. Para este efeito são

considerados “Dias Úteis TARGET” aqueles dias em que o sistema de pagamento TARGET esteja em funcionamento.

Os juros das obrigações serão pagos semestral e postecipadamente, em 3 de Agosto e em 3 de Fevereiro de cada ano (cada uma “Data de Pagamento de Juros”).

O primeiro período de juros terá início (incluindo) na Data de Subscrição, ou seja, em 3 de Agosto de 2005, e maturidade (excluindo) na 1ª Data de Pagamento de Juros, ou seja, em 3 de Fevereiro de 2006.

Cada período de juros, com excepção do primeiro, terá início (incluindo) numa Data de Pagamento de Juros e maturidade (excluindo) na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

Os juros serão calculados diariamente na base Act/360, a partir da Data de Subscrição.

Caso o indexante “Euribor 6 meses” venha a ser substituído por um outro indexante ou a convenção do indexante “Euribor 6 meses” venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante “Euribor 6 meses”.

Se a data prevista para a realização de qualquer pagamento de juros ou reembolso de capital das Obrigações não constituir um Dia Útil, essa data passará para o Dia Útil imediatamente seguinte.

Por Dia Útil, para este efeito, entende-se qualquer dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

3.4.13. Amortizações e opções de reembolso antecipado

O empréstimo obrigacionista tem uma duração máxima de cinco anos a contar da data de subscrição.

O empréstimo será reembolsado integralmente, ao par, de uma só vez, o final do 5º ano de vida do empréstimo, ou seja, 3 de Agosto de 2010, salvo se ocorrer reembolso antecipado ou vencimento antecipado nos termos a seguir previstos:

Reembolso Antecipado (Call Option):

A **Emitente** tem a opção de reembolsar antecipadamente as Obrigações (“Call Option”) total ou parcial, (neste caso por redução ao valor nominal das Obrigações), no 2º, 3º ou 4º ano de vida do empréstimo, mediante o pagamento de um prémio de 0,125% sobre o valor reembolsado.

Para o efeito, a Emitente deverá publicar a sua intenção nos termos do Regulamento da **CMVM** n.º 4/2004, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de reembolso antecipado.

Vencimento Antecipado:

A **Emitente** obriga-se a reembolsar de imediato as Obrigações, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte da **Emitente** de qualquer obrigação de pagamento emergente do presente Empréstimo Obrigacionista, não remediada no prazo de 3 “Dias Úteis Target”;

- b) mora no pagamento de quaisquer outras obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda no pagamento de obrigações decorrentes de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza, desde que os respectivos credores solicitem o reembolso antecipado de obrigações pecuniárias da **Emitente** num montante total superior a 10% dos seus Capitais Próprios (tal como publicado nas ultimas contas individuais auditadas), excepto se a **Emitente** comprovar a inimizabilidade de tais dívidas através da apresentação de documentação comprovativa ou decorrente da contestação em sede judicial dos mesmos;
- c) se a **Emitente** suspender de uma forma generalizada o pagamento de obrigações vencidas, se for submetida a processo de recuperação de empresas ou processo de insolvência não impugnado de boa fé pela **Emitente**, ou cujo prosseguimento seja decretado nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, se deixar protestar quaisquer títulos de crédito, se for executada judicialmente por um montante superior a € 5.000.000 (cinco milhões de Euros), ou se, no entendimento devidamente fundamentado dos Obrigacionistas, der azo à interrupção da sua actividade comercial;
- d) se a **Emitente** deixar de ter regularizadas as suas contribuições à Segurança Social, assim como quaisquer taxas ou impostos que sejam devidos em razão de quaisquer bens que lhe pertençam ou dos seus negócios.

3.4.14. Garantias e subordinação do empréstimo

Não existem quaisquer garantias especiais, respondendo a **Emitente** pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da lei.

A **Emitente** compromete-se a, enquanto as obrigações para si decorrentes deste Empréstimo Obrigacionista não estiverem integralmente satisfeitas, manter sempre na sua titularidade bens desonerados correspondentes a quarenta por cento dos seus Activos Não Correntes, exceptuando-se as rubricas “Impostos Diferidos Activos” e “Outros Activos Não correntes” .

Para efeitos do presente Empréstimo Obrigacionista, por Activos Não Correntes da Emitente considera-se o determinado de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), e apresentado no último Balanço Consolidado da Emitente aprovado.

As responsabilidades assumidas para com os Obrigacionistas, constituem obrigações comuns da **Emitente**, a que corresponderá um tratamento “Pari-Passu” com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

3.4.15. Taxa de rentabilidade efectiva

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

A taxa de rentabilidade efectiva dependerá do preço a que a obrigação for adquirida no mercado, bem como dos fluxos monetários gerados ao longo da sua vida.

A remuneração variável de cada cupão semestral, será indexada à EURIBOR 6 meses acrescida de 0,70% e o reembolso será efectuado pelo Valor Nominal.

Assim, a taxa de rentabilidade efectiva utilizada nos cálculos apresentados, dependerá dos seguintes pressupostos:

- O preço de compra da obrigação é igual ao seu valor de subscrição;
- A taxa anual nominal para o 1º Cupão é de 2,856% mantendo-se igual até ao 10º Cupão;
- O reembolso é feito ao par no 10º cupão (final de vida do empréstimo);
- Taxa de imposto sobre os juros de 20%.

A taxa de rentabilidade efectiva anual bruta é 2,9166% enquanto que a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 2,3299%.

A taxa de rentabilidade efectiva pode vir a ser afectada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros, que podem variar de instituição para instituição financeira.

3.4.16. Moeda do empréstimo

A moeda de denominação do presente empréstimo obrigacionista é o Euro.

3.4.17. Serviço financeiro

O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização será assegurado pelo Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Av. da Liberdade, n.º 195 em Lisboa, enquanto entidade nomeada pela **Modelo Continente** para os efeitos supra descritos.

3.4.18. Representação dos Obrigacionistas

A **Emitente**, em cumprimento das obrigações assumidas pela emissão do presente empréstimo obrigacionista, convocou a Assembleia Geral de Obrigacionistas, para reunirem em Assembleia nos dias 24 de Outubro de 2005 e 10 de Novembro de 2005 (esta data, em segunda convocação), para designação do Representante Comum dos Obrigacionistas. Pela impossibilidade da sua designação, até à presente data, o Representante Comum dos Obrigacionistas não se mostra ainda designado.

3.4.19. Regime Fiscal

Os rendimentos das Obrigações são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos títulos serem ou não emitidos a desconto.

Imposto sobre o rendimento

Juros

Auferidos por pessoas singulares

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 20%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 10,5% e 42%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRS os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português por não residentes (esta isenção não é aplicável a pessoas singulares residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março).

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidos por pessoas colectivas

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (à qual acrescerá, na maioria dos concelhos, a derrama à taxa máxima de 10%, o que resultará numa taxa agregada máxima de 27,5%). O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 20%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março.

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 20%.

Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

Mais-Valias

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As mais-valias de obrigações estão excluídas de tributação em IRS.

Não residentes:

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares residentes.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As mais valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo englobadas e tributadas nos termos gerais.

Não residentes:

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos qualificados como mais-valias (incluindo, nomeadamente, os ganhos obtidos na transmissão de valores mobiliários, tais como obrigações) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março.

Refira-se que a isenção em questão é apenas aplicável aos rendimentos obtidos após a data do primeiro vencimento do cupão ocorrido depois de 1 de Janeiro de 2006.

Auferidas por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares.

Auferidas por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

Transmissões Gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Não sujeitas a IRS.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação do lucro tributável sujeito a IRC - tributação à taxa à geral de 25% à qual acrescerá, na maioria dos concelhos, a derrama à taxa máxima de 10%, o que resultará numa taxa agregada máxima de 27,5%. Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao preço de mercado dos títulos de papel comercial, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

Não residentes:

Tributação à taxa de 25%.

Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As transmissões gratuitas de obrigações passam a estar sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a qual incidirá sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_t = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

V_t representa o valor do título à data da transmissão;

N é o valor nominal do título;

J representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

r é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

t é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge, descendentes e ascendentes.

Não Residentes:

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

3.4.20. Regime de transmissão das obrigações

Não existem quaisquer restrições quanto à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas na Euronext Lisboa quando estiverem admitidas à negociação.

3.4.21. Montante líquido da Oferta

Não aplicável.

3.4.22. Títulos definitivos

Não se aplica, dado que os valores mobiliários representativos da presente emissão são escriturais.

3.4.23. Legislação aplicável

As Obrigações foram emitidas de acordo com o artigo 7.º dos estatutos da **Modelo Continente** e com o artigo 348º do **Código das Sociedades Comerciais**.

A presente emissão de **Obrigações** é regulada pela Lei Portuguesa. Para dirimir qualquer litígio emergente da presente emissão de **Obrigações** é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

3.4.24. Admissão à negociação

Após a publicação do presente prospecto será publicado um anúncio no Boletim de Cotações da **Euronext Lisboa**, indicando a data efectiva da admissão à cotação na Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** das Obrigações cuja admissão é solicitada.

3.4.25. Contratos de fomento

Não foram celebrados quaisquer contratos de fomento relativamente à presente emissão.

3.4.26. Valores mobiliários admitidos à cotação

Na presente data, encontram-se admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da **Euronext Lisboa**, no sistema de negociação em contínuo, a totalidade das acções representativas do capital social da **Modelo Continente**, as Obrigações Modelo Continente/ 2004 – 1ª Emissão, assim como as Obrigações Modelo Continente – 2005/2012.

3.4.27. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

Em Fevereiro de 2002 a SONAE SGPS realizou uma oferta pública geral de aquisição da totalidade das acções ordinárias, escriturais, nominativas e/ou ao portador, representativas do capital social da **Modelo Continente** ainda não detidas pela oferente, ao preço de € 1,85 por cada acção. O Capital Social da **Modelo Continente** estava representado por 1.000.000.000 acções com o Valor Nominal de € 1 cada. Na sequência da realização desta oferta pública de aquisição, a SONAE SGPS adquiriu 37.893.510 acções da **Modelo Continente**, representativas de 3,79% do seu capital social.

3.4.28. Outras ofertas

A **Modelo Continente**, em 15 de Outubro de 2003, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 82.000.000, representado por 1.640.000 obrigações, cada uma, de valor nominal de € 50, por subscrição particular, pelo prazo de 8 anos, tendo-se procedido, em 15 de Abril de 2005, ao pagamento dos juros relativos ao 3º cupão..

A **Modelo Continente**, em 18 de Março de 2004, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 100.000.000, representado por 10.000.000 obrigações, cada uma, de valor nominal de € 10, por subscrição particular, pelo prazo de 5 anos, tendo-se já procedido, em 18 de Março de 2005, ao pagamento dos juros relativos ao 2º cupão.

A **Modelo Continente**, em 2 de Agosto de 2005, emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de € 150.000.000, representado por 15.000.000 obrigações com valor nominal unitário de € 10, por subscrição particular, pelo prazo de 7 anos tendo-se já procedido, em 2 de Fevereiro de 2006, ao pagamento dos juros relativos ao 1º cupão.

3.5. CONDIÇÕES DA OFERTA

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisboa** diz respeito a Obrigações já em circulação e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

A emissão das Obrigações foi realizada mediante subscrição particular e directa.

Um sindicato de Bancos tomou firme a oferta particular de subscrição nos termos e condições estabelecidos em contrato para o efeito celebrado entre estes Bancos e a **Modelo Continente**. A subscrição directa por um sindicato de bancos ocorreu no dia 3 de Agosto de 2005, tendo as Obrigações sido integralmente subscritas.

A título de comissão de tomada firme e de colocação foram pagos pela **Modelo Continente** aos Bancos, cerca de 0,337% sobre o valor nominal total das **Obrigações**.

3.6. ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

A presente admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisboa da **Euronext Lisboa** diz respeito às Obrigações já em circulação e cuja informação relevante se encontra disponível no presente Prospecto e no **PROSPECTO** referente ao empréstimo obrigacionista 2005/2012 no montante de € 150.000.000.

INFORMAÇÕES FINAIS

O presente Prospecto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- Euronext Lisboa – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 5º, 1050-049 Lisboa
- Modelo Continente, SGPS, S.A.
Rua João Mendonça, n.º 529, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.,
Edifício Quartzo, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa.
- No site www.modelocontinente.pt, para consulta ou download
- No site www.cmvm.pt, para consulta ou download

A presente brochura é a única forma de publicação do prospecto de admissão à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da Euronext Lisboa de 265.000 obrigações escriturais, ao portador, de valor nominal de € 1.000 cada, representativas do empréstimo obrigacionista “MODELO CONTINENTE 2005/2010”.